

2.º Officio

1908

Folha 1

[43916992]

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL



Juizo de Direito

— DA —

COMARCA DO MURIAHÉ

ESTADO DE MINAS GERAES

Arrolamento

Mario Barcelhuo de Jesus

F.

Joquim Silveira Ferreira Braga

S.

Escrivão, Pacheco

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e oito aos vinte e nove dias do mez de Fevereiro, nesta cidade de S. Paulo do Muriahé, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio autuo a pedicão, persecução e descripção de bens que seguem; do que para constar lavro esta.

Eu, Jose Pacheco de Medeiros, escrivão, a escrevi.

14

J
Pacheco

Por esta por mim feita e assignada
nomeio e constituo meu bastante pro-
curador ao cidadão Joao Etienne e Araguy
com poderes especiaes e illimitados para
promover inventario e partilhas dos
bens que ficaram por fallecimento
de minha mulher Maria Marciliana
de Jesus, podendo prestar juramento de
inventariante, assistir a todos os actos,
termos e incidentes do processo ate final,
reconhecer e impugnar dividas, requere-
rer separação de bens para pagamentos,
nombrar e aprovar louvados, convir
ou não com as louvações feitas, licitar
remir bens, transigir livremente, pro-
var, jurar, apellar, aggravar, embar-
gar, receber, dar quitação e substalecer
esta em quem lhe convier.

Limeira 19 de Fevereiro de 1908
Joaquim Estrelano Ferreira Braga



Causo Tr^a Ramiro Pires Peix^a

Ab^e 29 fev 1908
J. Pacheco



1
Preliminar

Cópia da descrição de bens e mais declarações necessárias que faz Joaquim Estulano Ferreira Braga, no inventario por arrolamento dos bens deixados por fallecimento de sua mulher D. Maria Marcellina de Jesus:

Leve a referida mulher do supp^e D. Maria Marcellina de Jesus falleceu no districto da Limeira, deste municipio, sem deixar Testamento no dia 6 de Janeiro do corrente anno.

São filhos do casal

- 1 - Umbelina Maria de Jesus, idade, 7 annos
- 2 - Antonio Ferreira Braga, " 7 "
- 3 - Perciliana Maria de Jesus, " 5
- 4 - Avelino Ferreira Braga, " 2 "

Bens a inventariar:

Dez alqueires mais ou menos de Terras em common na fazenda do "Encourado" no districto da Limeira, o qual divide com a fazenda de herdeiros de Fortunato de Oliveira por cima, por baixo a fazenda de Estulano Ferreira Braga e por outro lado com a fazenda dos Marques, dando cada alqueire o valor de 50\$000 fazendo a quantia de 500\$000

+ 1 casa Terrea coberta de Taboinhas	80\$000
+ 1 dita si' assoalhada coberta de Telhas	200\$000
+ 1 Paiol e uma varanda cobertos de Taboinhas	60\$000
+ 1 Pasto de 1 alqueire mais ou menos de Terra, cercado com sessenta braças de Vallo	120\$000
+ 1 moinho ordinario movido a agua	50\$000
4:000 mil pés de café a 100 reis	400\$000
Muni alié, 28 de Deco.	1.410\$000

a 1908 - P. P. João Etienne Arreguy



Certidão

3/4.

Certidão que citei e inventoriamente Yaguihu Estreano Taveira Braga, no processo de seu procurador o Capitão João Estreame Arrefuy, para prestar juramento do respectivo cargo, fazendo as declarações necessárias no presente inventário, e assim por todos os termos e actos do processo, até final, sob as penas da lei; do que ficou sciente. Louço! Munichê, vinte e nove de Janeiro de 1908. Eu, Joaquim Macqueno, escrivão juramentado, o escrevi: Oesceder
Jose Pacheco de Almeida

Pacheco

Juramento ao sulto
inventorante

Dois mil e nove de Janeiro de mil
 novecentos e seis, nesta cidade de São
 Paulo do Quisiké, o doutor Joaquim
 Theodoro Bisnoso de Albuquerque,
 juiz de Direito, em sua casa de resi-
 dencia de ferni juramento aos San-
 tos Evangelhos, na forma da lei, ao
 capitão João Etienne Azevedo, como
 promotor do sulto. Joaquim Estu-
 vano Ferreira Braga, encarregado
 a este, na pessoa daquella, de bem
 e fielmente exercer o cargo de
 inventorante dos bens deixados
 por sua mulher Rosa Maria Mor-
 cellina de Jesus, dando a descrição
 de todos os referidos bens, fazendo as
 declarações necessarias, e final-
 mente proseguir em todos os ter-
 mos e actos do processo, afi-
 nal, sob as penas da lei. Rece-
 bido o juramento, por seu dito pro-
 motor, prometeu cumprir, e
 ratificando as declarações feitas

Certifico que notifiquei o inventorante, por seu promotor o Cap. João Etienne Azevedo,
 para fazer a inventariação dos bens do sulto, em favor do menor seu filho. São Paulo,
 Quisiké, vinte e nove de Janeiro de 1908. Juiz, Theodoro Bisnoso de Albuquerque.
 O sulto a adreça

b. 34.
l. 24.

na petição inicial; do que por
autos lide em cartório, este
seu, que se assignado de
Jozequim Jozequeira; e serente pi-
tamentado, o sereni. Com, Josepha
clucco de Medeiros, escrevato,
o subscrovo.

Scrismas d'Albuquerque
João Etienne Arreguy

- Conclusão -

300. Nos dois de Junho de 1908, por
estes autos conclusos, ao
Pactor Luiz de Brito de Jozequim
Jozequeira, e serente juramento
do, o sereni. Com Josepha
clucco de Medeiros

- Conclusão -

Todo o caso de levantamento e estando descrito e
contado o seu nome e dia 6 do corrente
mes, na casa do Fórum, ao meu dia. Sendo
este desfeito no intuito do levantamento, co-
mo mencio e talis de recer feller meua promotor
e collectos. Maria' Feb. Março / 1908.

Scrismas d'Albuquerque

-Lata-

Na data retro recabi estes autos.
Deu. Joaquin Inoqueno; escreven-
te juramentado, o escrevi. Oescedu Iso
Jose Pacheco de Heerden.

-Cartidas-

Certifico que fora do cartorio, mes-
ta cidade, intimei o Capitao Joao J. 9^{to}.
Etienne Bueguy, como procurador P. 8^{to}.
do inventariante, o Doutor Juiz de 19^{to}.
de Campos Gallobar, Promotor de
Justicia, e o Collector Estadual auto-
rnis Fernandes de Oliveira; para as-
sistirem a portada dos bens des-
te arrolamento, no dia seis do
corrente, as doze horas, no forum
desta cidade; do que fizerao sei-
entes. Pau fe. Miliahe, quoto de
Moro, de 1908. Deu. Joaquin Ino-
queno; escreven- te juramentado, o
escrevi. Oescedu
Jose Pacheco de Heerden

Auto de partilha

Nos seis dias do mez de março do
 anno do nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil novecentos e
 oito, no Forum d'esta cidade de São
 Paulo do Município, ás doze horas, com
 compaream, na sala das audiencias, el.
 para o fim de se fazer a partilha dos
 bens deixados pela finada Maria
 Marcelina de Jesus, o juiz de direito
 da comarca, Dr. Joaquim Theodoro
 Cisneros de Albuquerque, comiza
 escrivão do seu cargo, abaixo no-
 meado, e o Capitão João Estienne A-
 mezuy, procurador do viúvo inveni-
 sariante Joaquim Estulano Ferrei-
 ra Braga, sendo deitado de compa-
 recer o promotor de justiça, Dr. Ig-
 nacio Valladares, e o Collector esta-
 doal, Major Antonio Fernandes de
 Oliveira. Em seguida passou o
 dito juiz a fazer o calculo para
 a partilha e verificou que, se-
 gundo as declarações contidas na
 petição de folhas duas e a descrip-

Al.	57.
P.	87.
No.	47.590
	177.590

ção de folhas quateras, os bens do
Monte-mór monte inventam em um conto
1.410,000 quatecentos e dez mil; que dividi-
da esta quantia em duas partes
iguales, vem a pertencer a meia-
Ineiação ção do viuvo, setecentos e cinco
705,000 mil reis, e igual quantia a me-
iação da inventariada; que, não
se separando bens para pagamen-
to das custas, como deseja o in-
ventariante, o imposto de bens
missão causa-mortis, a pagar-se
sobre a parte da inventariada,
Imposto - importa em vinte e tres mil qui-
23,565 chesime o sello do conhecimento; que
feita a divisão do monte partível
de setecentos e cinco mil reis, pe-
los quatro herdeiros, vem a caber
Quota de ca a cada um d'estes, de sua legitima,
da herd? a quantia de cento e setenta e seis
176,250 mil duzentos e cincoenta reis. Fi-
cou assim feito o calculo, termi-
nado o qual, e depois de ser ^{declarado} pelo
curador do inventariante, que sabe

tem para pagamento do imposto não
havia necessidade de separação de
bens, passou a fazer a realiação dos
pagamentos pelo modo seguinte:
Pagamento ao nino Joaquim Este-
lano Ferreira Braga, de sua meação,
na importância de setecentos e cin-
co mil reis. Haverá: Uma casa 705.000
terrea coberta de taboalhas, oitenta
mil reis. Uma dita assobalhada, co- 80.000
berta de telhas, duzentos mil reis. Um 200.000
pauol e uma varanda cobertos de ta-
boalhas, sessenta mil reis. Um mo- 60.000
inho ordinario, movido a agua, cincoen-
ta mil reis. Dois alqueires de terra, dos 50.000
dez mais ou menos em commun na
fazenda do "Encorado", no districto de
Bimbeita, a qual divide com a fazen-
da de herdeiros de Fortunato de Olivei-
ra, por cima; por baixo, com a de Es-
trelano Ferreira Braga, e por outro
lado com a fazenda dos Marques,
a cinquenta mil reis cada alqueire,
cem mil reis. Um pasto de um al- 100.000
queire mais ou menos de terra, co- 490.000

490\$000

Transporte

120\$000 cada com sessenta braças de vallo, cento e vinte mil reis. Houveem
doze e cinquenta pés de cafeeiros, dos
quatro mil avaliados a cem reis

95\$000

cada pé, noventa e cinco mil reis.

As benfeitorias dadas neste pa-
gamento, são situadas nos dez
alqueires de terras descriptos, jun-
tos aos que se acham o pasto

vallado. Pagamento a Humbelina

Maria de Jesus, de sua legitima na
importancia de cento e setenta e

176\$250

seis mil duzentos e cinquenta reis.

Haverá. Dois alqueires de terras

dos dez em commun na fazenda

do Encorado, do districto de Rincão,

a qual divide com a de herdeiros de

Fortunato de Oliveira, com a de Es-

ulano Ferreira Braga, e com a do

Marques, a cinquenta mil reis ca

100\$000

da alqueire, cem mil reis. Nos qua-

tro mil pés de café avaliados a

cem reis cada pé, setenta e seis

76\$250

mil duzentos e cinquenta reis. —

C
22-45

Pagamento a Antonio Ferreira Bra-

ga, de sua legitima na importan-
cia de cento e setenta e seis mil
duzentos e cinquenta reis. Haverá 176x250

Dois alqueires de terra, dos dez em
comum na fazenda do Encora-
do, no districto de Lincica, que di-
vide com a de herdeiros de Fortunato
de Oliveira, com a de Estelano Fer-
reira Braga e com a dos Marques,
avaliado, a cinquenta mil reis
cada alqueire, cem mil reis. Nos 100x000
quatro mil cafeiros a cem reis,
setenta e seis mil duzentos e cin-
coenta reis. Pagamento ao her- 76x250

deira Perciliana Maria de Jesus, de
sua legitima na importancia de
cento e setenta e seis mil duzen-
tos e cinquenta reis. Haverá 176x250

Dois alqueires de terra dos dez
em comum na fazenda "Encora-
do" do districto de Lincica, que
divide com a de herdeiros de Fortu-
nato de Oliveira, com a de Estela-
no Ferreira Braga e com a dos
Marques, a cinquenta mil reis

82-1-45

1004000, Cada alqueire, cem mil reis. Pros
quatro mil cafeeiros a cem
reis, somente setenta e seis mil
76x250 duzentos e cinquenta reis. —

✓ 22-1-45 Pagamento ao herdeiro Avelino
Ferreira Braga, de sua legitima
na importancia de cento e seten
ta e seis mil duzentos e cincoen
176x250 ta reis. Haverá — Dois alqueires

de terras, dos dez em commun
na fazenda Encorado, do distric
to de Ribeira, a qual divide com
a dos herdeiros de Fortunato de Oli
veira, com a de Estilano Ferreira
Braga e com a dos Marques, a cem
contas mil reis cada alqueire,
1004000 cem mil reis. Pros quatro mil
cafeeiros a cem reis cada um,
somente setenta e seis mil du

76x250 zentos e cinquenta reis. — Feito
este ultimo pagamento, o Juiz
deu por finda a partilha, e
de tudo foi lavrado o presente
auto que vai assignado. Eu,
Jose Pacheco de Medeiros, e

Pacheco

scrição, o seguinte.

José M. N. Lima d'Almeida
João Etienne Arroyo

Conclusão

Aos dez de março de 1908, faço
estes autos conclusos ao Dr. João
Luiz de Direito. Oceder José
Pacheco de Almeida

Conclusões

Venta do inventário, por si e seus tutor
dos seus filhos menores, por 5 dias em cartório.
Minici 11 de Março 1908.

José M. N. Lima d'Almeida

-Tata-

Deoq. Recebi estes autos. Eu, Joaquim
Mosqueira, excoente juramentado, o e-
cevi. Oceder José Pacheco de
Almeida

-Visto-

Eu seguida, em cartório, abro visto estes au-
tos com o prazo de cinco dias, ao invento-
riante, por si e seus tutor dos seus filhos
menores. Eu, Joaquim Mosqueira, e-

escrevente juramentado, o exercei. O
escreveu Jose Pacheco de Almeida

- Sem visto -

Concordo, por parte do inventa-
riante e tutor dos menores, com
a partilha feita

Município, 12 de Março de 1908

P. p. João Estevão Araguy

Data

300 E logo recebi estes autos.
Escreveu Jose Pacheco de Almeida
Conclusão

300 Em seguida os fechos conclusos
ao Dr. Luiz de Oliveira. Escreveu
Jose Pacheco de Almeida
Conclusos

levantado, sellado, preparado e provido o paga-
mento do imposto territorial, e assim conclusos,
Município de Março 1908. Visconde de Albuquerque

- Para -

300 E logo recebi estes autos. Eu,
Yagozumi Orogueiro, escrevente
juramentado, o exercei. Escreveu
Jose Pacheco de Almeida

- Guia -

Das quatorze de Março de 1908, nos
estes autos as Cantador. Sr. Joaquim dos
Sousa, e cremente juramentado,
pessoa: Cesário José Pacheco de
Medeiros

- Com guia -

Conta

Ho Juiz

Juramento 1 - 250

Mulquato 1000

Partilha 1500

2750

Ho Estado

Contas 91 2750

Imposto 23565

Gellos 2700

29:015

Ho C. Pacheco

Alutn 1000

Terras 4400

Certidões 15000

Delig. as 16000

Auto 5000

Maza 4590

Guia 500

Receita 5200

51690

Distribuição

2000

Ho Cantador R. Maia

Contas Mateio

500

90:455

Rateio

N.º Joaq Estulano F. Braga

33445

segue

Recebi
Pacheco

f.º Muriahi' ante o selo de Moço
de 1908. Eu, Jozequin Mozquei-
ra, escrevendo juramentado, a
exceção. Cesso

Jose Pacheco de Almeida

Cesso

Dau fe' haver intimado a
D.º Ignacio Valladares, promotor
de justiça, por todo o conteú-
do da sentença este. Hevia
he', um (1) de abril de 1908.

Jose Pacheco de Almeida

Quia

A' Collectoria aos 27 de
maio 1908.

J. Pacheco

Registrado sob o nº 53 a f.º 4 do livro respectivo

Collectoria de Muriahi, 27 de Maio de 1908

Collector, Int.º F. de Oliveira

